

**ITI**Instituto Nacional de
Tecnologia da Informação

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - CASA CIVIL
SCN QUADRA 02 BLOCO E - CEP 70712-905 - Brasília/DF
Telefone: (61) 3424-3945 - <https://www.iti.gov.br>

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02, DE 20 DE MARÇO DE 2020

Estabelece os procedimentos de confirmação de cadastro de requerente de certificado digital por meio de videoconferência.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso VI do art. 9º do anexo I do Decreto nº 8.985, de 8 de fevereiro de 2017, e pelo art. 1º da Resolução nº 33 do Comitê Gestor da ICP-Brasil, de 21 de outubro de 2004,

RESOLVE:

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Esta Instrução Normativa regulamenta os procedimentos de confirmação de cadastro de requerente de certificado digital por meio de videoconferência, no âmbito da ICP-Brasil.

Art. 2º Aprovar a versão 1.0 do documento DOC-ICP-05.05 - PROCEDIMENTOS DE CONFIRMAÇÃO DE CADASTRO DE REQUERENTE DE CERTIFICADO DIGITAL POR MEIO DE VIDEOCONFERÊNCIA, conforme Anexo I desta Instrução Normativa.

Parágrafo único. O documento referido no caput encontra-se disponibilizado, em sua totalidade, no sítio <http://www.iti.gov.br>.

Vigência

~~**Art. 3º** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da publicação, exceto no tocante aos itens 2.4.2 e 2.4.3 do Anexo I, os quais entrarão em vigor em 1º de julho de 2020.~~

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da publicação, exceto no tocante aos itens 2.4.2 e 2.4.3 do Anexo I, os quais entrarão em vigor em 20 de julho de 2020. ([Redação dada pela Instrução Normativa nº 08, de 30.06.2020](#))

MARCELO AMARO BUZ